



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**PORTARIA INTERNA FDRP Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a eleição de 1 representante da categoria docente de Professor Associado, e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõem o inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** – A eleição para escolha de 1 (um) representante da categoria docente de **Professor Associado** junto à Congregação da FDRP-USP, e seu respectivo suplente (mandato de 02/05/2025 a 01/05/2027), processar-se-á nos termos da Seção I do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, mediante voto direto e secreto, das **10 às 16 horas**, no dia **23 de abril de 2025**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme o disposto no § 2º do artigo 218 do Regimento Geral.

**Artigo 3º** - Cada eleitor poderá votar em 1 (uma) candidatura (titular e suplente), dentre as chapas previamente inscritas para a representação da categoria.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** - A Assistência Técnica Acadêmica receberá as candidaturas, em forma de chapa (titular e suplente) até às **23h59 do dia 28 de março de 2025**, através do e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br), em formulário próprio dirigido ao Diretor devidamente assinado pelos inscritos (formulário disponível na página da [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link Institucional/Eleições).

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.

FDRP/ATAc

página 1 | 3

Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP  
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4954  
[www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)



§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado por categoria docente, em 1º de abril de 2025, no site da FDRP (<http://www.direitorp.usp.br> , link Institucional/Eleições), a partir das 15 horas.

§ 3º - Recursos serão recebidos pelo email [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br) , até às 15 horas do dia 3 de abril de 2025 e decididos de plano pelo Diretor.

## II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## III – DOS RESULTADOS

**Artigo 7º** - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 25 de abril de 2025, a partir das 15 horas, na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link Institucional/Eleições), sendo consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos.

**Artigo 8º** – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.

**Artigo 9º** - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 10** - Poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, até às 15 horas do dia 28 de abril de 2025.

§ 1º – O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na Assistência Técnica Acadêmica desta Faculdade, via email [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br) e será decidido pelo Diretor, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

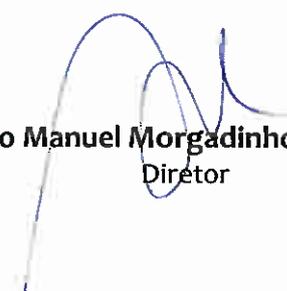
§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)), a partir das 15 horas do dia 5 de maio de 2025.

§ 3º - O resultado final da eleição será publicado no site da Unidade.

**Artigo 11** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

**Artigo 12** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 17 de março de 2025.

  
**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**  
Diretor

